



Festa da História – A Era Viking'25

Normas de participação

Residentes no Concelho de Vila Nova de Cerveira

ÁREA ALIMENTAR

- a) MERCADORES ALIMENTARES
- b) TABERNEIROS

PRAZOS:

- **Candidatura:** de 28 de maio a 20 de junho de 2025.
- **Confirmação da seleção:** será comunicada até ao dia 27 de junho de 2025.
- **Desistência:** comunicar até 04 de julho de 2025.
- **Pagamento:** de 27 de junho a 04 de julho de 2025.

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the responsible authority or organizer of the event.

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

- a) Mercadores alimentares;
- b) Taberneiros.

1. OBJETIVO

A elaboração das presentes normas tem como objetivo a recriação histórica da “Era Viking”, bem como o estabelecimento de regras claras de participação por parte de mercadores alimentares e taberneiros.

2. LOCALIZAÇÃO DO EVENTO

Terreiro, Rua César Maldonado, Rua Costa Pereira, Rua Costa Brava, Baluarte de Santa Cruz, terreno paralelo à Rua Dr. José Pedreira (em frente ao Arquivo Municipal), Rua Dr. José Duro, Praça Alto Minho, Rua Queirós Ribeiro e Avenida dos Pescadores.



Área do evento

3. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Os espaços permanecerão abertos ao público e a funcionar de 14 a 17 de agosto de 2025;

3.1 Horário de Funcionamento:

- Dia 14 de agosto quinta-feira, das 18H00 às 24H00 horas;
- Dia 15 de agosto, sexta-feira, das 11H00 às 24H00 horas;
- Dia 16 de agosto, sábado, das 10H00 às 24H00 horas;
- Dia 17 de agosto, domingo, das 11H00 às 24H00 horas.

4. TIPOLOGIA DE PARTICIPANTES

A Festa da História de Vila Nova de Cerveira, possui características especiais, na medida em que, se trata de um evento temático e, que se pretende, de cariz Viking. Assim, não deve ser interpretada como um habitual mercado medieval.

4.1 As presentes normas de participação destinam-se a todas as entidades singulares ou coletivas que se apresentem como MERCADORES ALIMENTARES e TABERNEIROS.

4.2 Para o efeito das presentes normas são considerados:

4.2.1 MERCADORES ALIMENTARES: todas as entidades singulares ou coletivas que promovam a venda de géneros alimentares em natureza e/ou processados, com o cumprimento das normas do HACCP – higiene alimentar.

4.2.2 TABERNEIROS: todas as entidades que promovam a exploração de estabelecimento de carácter não sedentário, atribuídas a comissões de festas religiosas, associações (cultural, recreativo, desportivo e social) e IPSS'S do Concelho de Vila Nova de Cerveira (autorizadas a confectionar no local).

Os taberneiros estarão distribuídos na Praça Alto Minho, no Baluarte Santa Cruz e no terreno paralelo à Rua Dr. José Pedreira (em frente ao Arquivo Municipal).

4.3 Não é permitida a cedência de exploração dos espaços a terceiros, por parte das comissões de festas, Associações e IPSS'S que sejam selecionadas, de acordo com os critérios de seleção mencionados no ponto 11.

4.4 Caso tenham uma estrutura de grelhos, esta deve estar devidamente protegida de forma a que as partes metálicas e industrializadas não sejam visíveis, devendo ainda proteger o pavimento em toda a área a ocupar.

4.5 Devem ainda respeitar os seguintes pontos:

- a) É permitida a utilização de equipamentos elétricos desde que não seja ultrapassado o limite de potencia elétrica disponibilizada pela Organização;

- b) Os participantes são responsáveis pela decoração dos seus espaços devendo manter o máximo de rigor histórico, impedindo a visualização de quaisquer produtos e/ou equipamentos que não se enquadrem, desde que não se coloquem em causa as regras de segurança;
- c) É da responsabilidade dos participantes entregar no final do evento todo o material cedido pela Organização em bom estado de conservação;
- d) A limpeza dos resíduos decorrentes da desmontagem das tabernas é da responsabilidade dos respetivos participantes;
- e) Não é permitida a colocação de estruturas fora do espaço atribuído pela organização.

5. VISTORIA

A Organização promoverá uma visita a todos os espaços com venda de produtos na área alimentar, no início do evento, dia 14 de agosto, em horário a comunicar, envolvendo responsáveis da área da Saúde, Higiene e Segurança alimentar e Proteção Civil.

6. ESPLANADA COMUM

No Baluarte de Santa Cruz e no terreno paralelo à Rua Dr. José Pedreira (em frente ao Arquivo Municipal) a Organização fica responsável pela montagem de uma esplanada comum (bancos e mesas).

Os mercadores alimentares e taberneiros, terão a responsabilidade de manter a salubridade da área de esplanada frente ao espaço que lhe é atribuído.

Não é permitida qualquer alteração com acréscimo de mesas e bancos sem autorização da Organização.

7. VALOR DE PARTICIPAÇÃO (iva incluído à taxa legal em vigor)

7.1 A atribuição de espaços para exploração de Mercadores Alimentares e Taberneiros estão sujeitos a um valor de participação de acordo com a seguinte tabela:

Categoría	Banca da organização	Banca/tenda própria (limite máximo de 3 metros de fundo)		
		Até 5 metros	Até 10 metros	Até 15 metros
Mercador alimentar	60€	100€	X	X
Taberneiros	X	X	500€	700€

8. ISENÇÕES

8.1 As Instituições Particulares de Solidariedade Social e entidades conexas, bem como as pessoas coletivas àquelas legalmente equiparadas, estão isentas do pagamento das prestações de participação previstas nestas Normas de Participação.

8.2 A pedido dos interessados poderá a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira isentar do pagamento das taxas previstas nas presentes Normas de Participação, total ou parcialmente:

- a) Às Associações e Fundações sem fins lucrativos, legalmente constituídas, relativamente a factos que visem a prossecução dos seus fins estatutários, designadamente no âmbito cultural, desportivo, recreativo ou social;
- b) Às pessoas coletivas de utilidade pública administrativa;
- c) Às pessoas coletivas de mera utilidade pública que prossigam exclusiva ou predominantemente, fins científicos e culturais, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social ou defesa do ambiente que beneficiem de isenção do IRC nos termos do respetivo código;
- d) Outras pessoas coletivas e/ou singulares desde que estejam em causa o desenvolvimento de atividades de manifesto interesse coletivo.

8.3 Os interessados em requerer o pedido de isenção deverão para o efeito preencher o Requerimento Diverso no Balcão Único da Câmara Municipal ou através de correio eletrónico dirigido ao Presidente da Câmara Municipal através do seguinte endereço e email: candidatura.eventos@cm-vncerveira.pt

8.4 Competirá à Organização, analisar os pedidos de isenção dos interessados relativamente ao pagamento das taxas previstas nas presentes Normas de Participação, total ou parcialmente.

9. PAGAMENTO

9.1 Só após notificação da seleção da candidatura é que deverão os participantes selecionados efetuarem o pagamento do valor de participação correspondente à respetiva categoria e ocupação linear. Caso não efetuem o pagamento no prazo estipulado, a candidatura será excluída.

9.2 O pagamento da inscrição terá de ser feito da seguinte forma:

Nos serviços de tesouraria do Município de Vila Nova de Cerveira, de 27 de junho a 04 de julho de 2025 ou por transferência bancária para o IBAN do Município de Vila Nova de Cerveira: PT50 0035 0879 00016560930 64.

9.3 Em caso de desistência, o participante deverá informar a organização, até ao dia 04 de julho, sob pena de não lhe ser reembolsado o valor de participação.

10. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A CANDIDATURA (comuns aos Mercadores Alimentares e Taberneiros):

10.1 As candidaturas deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- b) Cartão de cidadão/Bilhete de identidade/ Passaporte da pessoa singular ou dos gerentes que obrigam a sociedade, em caso de pessoas coletivas;
- c) Número de identificação fiscal (NIF);
- d) Fotografias atualizadas da tenda, dos materiais e/ou produtos que pretende expor/vender;
- e) Fotografias do traje que vão utilizar durante o evento;
- f) Memória descriptiva com a proposta de ambientação (decoração, trajes, entre outros), ementa (descrição dos produtos a comercializar, devendo recriar a época Viking);
- g) Declaração do início de atividade;
- h) Declaração sob compromisso de honra (anexo 1);
- i) Autorização de cedência de direitos de imagem (anexo 2).

10.2 Os TABERNEIROS devem ainda apresentar:

- a) Declaração, devidamente assinada, indicando os membros que representam a entidade;
- b) Cópia da ata de tomada de posse dos órgãos gerentes em funções (Associações);

10.3 Não será considerada qualquer proposta de participação que não esteja acompanhada dos documentos exigidos.

10.4 A prestação de falsas declarações pelos candidatos determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva proposta de participação.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1 A entrega de candidatura não assegura a participação no evento. A seleção dos participantes é da exclusiva responsabilidade da Organização, segundo os seguintes critérios:

- Enquadramento do produto na época histórica;
- Diferenciação do produto;
- Histórico de participação/desempenho em edições anteriores (majoração positiva e/ou negativa).

11.2 A Organização reserva-se o direito de recusar as candidaturas que não se ajustem aos objetivos do evento.

11.3 A participação em edições anteriores da Festa da História não constitui garantia de participação na presente edição.

12. RECEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO

12.1 As propostas de participação deverão ser formalizadas, do dia 28 de maio a 20 de junho de 2025, inclusive. As mesmas terão de ser remetidas para:

**Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira
A/C Serviços Culturais
Praça do Município
4920 – 284 Vila Nova de Cerveira
Tel.: 251708020**

Ou para o correio eletrónico:

Email: candidatura.eventos@cm-vncerveira.pt

12.2 A confirmação de participação só se efetiva após comunicação por parte da Organização, por correio eletrónico, até ao dia 27 de junho de 2025.

12.3 Da decisão tomada não haverá lugar a reclamação.

13. CRITÉRIOS DE LOCALIZAÇÃO

13.1 Aos candidatos selecionados ser-lhes-á atribuído um espaço em local a definir pela organização.

13.2 Os critérios para a distribuição dos espaços a explorar são da inteira responsabilidade da Organização, não sendo admitida qualquer reclamação relativamente às decisões tomadas.

14. DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

O licenciamento dos participantes na Festa da História obedece ao regime legal em vigor à data do evento. O cumprimento dos seguintes deveres e obrigações dos participantes dará lugar à valorização da candidatura em edições futuras.

14.1 Os participantes têm o dever de decorar os seus espaços de acordo com as seguintes orientações:

14.1.1 Os motivos e materiais utilizados na decoração ambiente têm de recriar a época. Os vendedores têm de estar, obrigatoriamente, trajados nas tendas, mesmo quando estejam em substituição;

14.1.2 Os produtos vendidos que tenham inscrições publicitárias devem ser embrulhados em papel pardo, cartão ou pano-cru, podendo ainda ser utilizado fio de sisal ou algodão;

14.1.3 Está interdito o uso de materiais plásticos, isqueiros, porta-chaves, esferográficas, redes metálicas, elásticos, fita-cola, cordas plásticas ou de nylon, pioneses, óculos de sol, relógio de pulso, telemóvel ou outros desadequados à época a que reporta a contextualização histórica da Festa da História;

14.1.4 Não é permitida a utilização de recipientes de plástico e outros recipientes não adequados à época;

14.1.5 As bebidas devem ser servidas em recipientes que se adequem à época e cumpram as normas de higiene e segurança alimentar;

14.1.6 A decoração das tendas é da responsabilidade do participante, mantendo de forma oculta todos os equipamentos e materiais que apresentem plástico, alumínio e outros materiais que não se enquadrem na época;

14.1.7 Na zona de confeção é obrigatório proteger o pavimento com material impermeável e lavável, assim como, colocar material de proteção no pavimento em toda a área de ocupação da estrutura;

14.1.8 Os participantes nas diferentes categorias só podem vender os produtos que constem na respetiva ficha de inscrição e previamente autorizados;

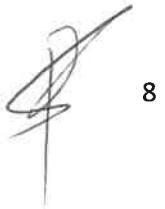
14.1.9 Os participantes ficam obrigados a manter os espaços abertos ao público no horário de funcionamento do evento, presente no ponto 3 destas normas de participação;

14.1.10 Na impossibilidade de cumprir o horário estabelecido, por motivos de força maior, os participantes devem comunicá-lo à Organização;

14.2 Cada participante é responsável pelos seus bens, pela limpeza e segurança interna dos espaços, assim como da proteção das suas tendas em casos de condições climatéricas adversas (por exemplo oleados);

14.3 Os participantes devem afixar no primeiro dia do evento o preçoário dos artigos em lugar visível, e deve ser mantido inalterado até ao final do mesmo, utilizando para o efeito, lousa, madeira ou papel;

14.4 Nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 106/2015 de 16 de junho, que estabelece o regime jurídico relativo à disponibilização, venda e consumo de bebidas alcoólicas, deverão colocar, em local visível, aviso de proibição geral de facultar, vender ou colocar à disposição de menores e a quem se apresente notoriamente embriagado ou aparente possuir anomalia psíquica, qualquer bebida alcoólica, aplicável apenas a artesãos da área alimentar;



8

- 14.5** Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho, é da responsabilidade dos participantes cumprir com a legislação em vigor para a atividade em que participa, nomeadamente, possuir Certificado de Segurança Alimentar HACCP (área alimentar), assim como o documento comprovativo do Estatuto de Depositário Autorizado e Entreposto Fiscal de Produção pela Alfândega de Viana do Castelo (para os produtores de licores e outras bebidas) aplicável apenas a artesãos da área alimentar;
- 14.6** Emitir fatura/recibo, nos termos da lei vigente (D.L. no 197/2012, de 24 de agosto, com entrada em vigor em 1 de janeiro de 2013 – Artº. 29.º, No. 1. Al. b), do Código do IVA);
- 14.7** O participante que utilize na sua atividade balanças ou outros instrumentos de medição é responsável pela sua aferição devidamente validada, nos termos da lei.
- 14.8** As tendas devem estar devidamente montadas, equipadas e decoradas até às 15 horas do dia 14 de agosto de 2025, sendo que a entrega dos espaços será realizada no dia 12 de agosto, entre as 10h00 e as 12h00;
- 14.9** O acesso de veículos automóveis para cargas e descargas será limitado entre as 16h00 e as 24h00 do dia 13 de agosto e entre as 10h00 e as 24h00 dos dias 14, 15, 16 e 17 de agosto.
- 14.10** Não é permitido perfurar o solo para fixação e suporte das bancas/tendas.

15. HORÁRIO DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

15.1 Só poderão iniciar a montagem após apresentação, junto da organização, do número de participante atribuído no momento da confirmação, conforme o referido no ponto 12.2; A montagem realizar-se-á a partir do dia 12 de agosto, e terá de estar concluída obrigatoriamente no dia 14 de agosto (quinta-feira) às 15h00.

15.2 O levantamento dos materiais (desmontagem) deverá ser efetuado, no último dia, após o encerramento do Mercado, mediante autorização da Organização do evento, e durante a manhã do dia 18 de agosto (segunda-feira).

16. DEVERES DA ORGANIZAÇÃO

A Festa da História – A ERA VIKING'25 é um evento cuja organização e realização é da responsabilidade do Município de Vila Nova de Cerveira.

Constituem deveres da organização:

- a) Instalação de pontos de luz monofásica com tomada de 10 A;
- b) Fornecer ponto de água potável e ponto de esgoto aos participantes que confezionem alimentos, salvo indicação dos mesmos de que possuem reservatórios fechados e

- independentes: um com água potável (fornecida pela organização) e outro para águas sujas;
- c) Decoração do recinto da Festa da História;
 - d) Animação do recinto do evento;
 - e) Fiscalização e a inspeção sanitária dos espaços do mercado;
 - f) Fiscalização do funcionamento do mercado e assegurar o cumprimento das presentes normas;
 - g) Disponibilizar informações relativas ao acesso, infografia e programação diária;
 - h) Promover e divulgar do evento nos diferentes canais de comunicação.
 - i) Precaver a limpeza e manutenção do recinto do evento;
 - j) Contratar segurança para o espaço público (não sendo da responsabilidade da organização eventuais furtos, roubos ou quaisquer danos);

17. CEDÊNCIA DE LOCAL

17.1 Os candidatos selecionados não podem ceder a terceiros a sua posição contratual, seja a que título for, sob pena do cedente perder o valor de participação e o cessionário ser excluído, atendendo a que a Organização poderá anular a concessão ao expositor em infração, penalizando-o em futura seleção ou mediante expulsão imediata de ambos.

17.2 É proibido expor material de outro expositor que não seja o apresentado pelo titular do espaço;

18. VIGILÂNCIA

18.1 A organização garante a vigilância do espaço afeto ao evento nos períodos a comunicar aquando da confirmação da participação;

18.2 Em caso de furto e/ou desaparecimento de material, mobiliário, equipamento, utensílios, mercadorias, ou valores das instalações à concessão, assim como qualquer estrago causado, e apesar da Organização garantir a vigilância do espaço, com serviço de segurança, deve o participante providenciar a celebração de contrato de seguro;

18.3 Fora do período de funcionamento os participantes devem resguardar e acondicionar os materiais no espaço atribuído.

19. RUÍDOS

São proibidos quaisquer sistemas de amplificação sonora nos espaços concessionados, bem como todos os ruídos, ou que por qualquer forma possam perturbar o bom funcionamento do evento.

20. ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos, necessários à boa compreensão e interpretação das regras das presentes normas de participação, deverão ser solicitados aos Serviços Culturais da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira através de E-mail: candidatura.eventos@cm-vncerveira.pt

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O envio das propostas de participação implica a aceitação de todas as cláusulas presentes nestas normas de participação;

21.2 Não serão permitidas manifestações de caráter político-partidário, religioso ou outro, que sejam suscetíveis de colocar em causa a ordem pública ou o normal decorrer do evento;

21.3 É proibida qualquer tipo de propaganda ou campanha publicitária que não seja previamente autorizada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira.

21.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais em vigor.

22. PROTEÇÃO DE DADOS:

A Festa da História, organizada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, sita na Praça do Município, enquanto Responsável pelo Tratamento de Dados, efetua a recolha e tratamento de dados pessoais para seleção de candidatos, no âmbito da relação pré-contratual e contratual estabelecida com os mesmos, ao abrigo do artigo 6.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016), informando que:

O tratamento dos dados pessoais é realizado no âmbito das finalidades para as quais foram recolhidos ou qualquer nova finalidade compatível com as iniciais, nomeadamente receção e seleção de candidaturas para participação no evento. Os dados recolhidos serão tratados apenas pelos serviços competentes da Entidade para apreciar a candidatura e posterior seleção dos candidatos. Existe uma cultura de minimização de dados, de recolha, utilização e armazenamento dos mesmos pelo período estritamente necessário, sem prejuízo de armazenamento de dados para efeitos de cumprimento de obrigações legais, adotando as devidas medidas de segurança, integridade e confidencialidade. O candidato poderá, a qualquer momento, exercer os seus direitos mediante pedido escrito ou envio de email para o Encarregado de Proteção de Dados geral@cnpd.pt

FICHA DE CANDIDATURA
MERCADORES ALIMENTARES E TABERNEIROS

Nome da entidade:

Pessoa responsável:

Descrição do produto a comercializar:

Morada:

Localidade:

Código Postal

Tel.:

E-mail:

ÁREA DE RESTAURAÇÃO A QUE SE CANDIDATA:

Praça Alto Minho

Baluarte de Santa Cruz

Terreno (em frente ao Arquivo Municipal)

TENDA/ESTRUTURA:

Tenda própria

Descrição:



12

Dimensões:

Altura _____

Largura _____

Profundidade _____

COZINHA:Cozinha Própria Cozinha Alugada Descrição: _____
_____**Dimensões:**

Altura _____

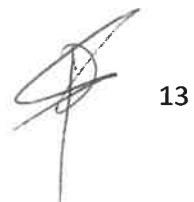
Largura _____

Profundidade _____

LOGÍSTICA:Equipamento elétrico

_____**Características de corrente elétrica:**Corrente Monofásica Corrente Trifásica

Potência: _____ Amperagem: _____

Água e esgoto
_____
13

De acordo com a lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, na sua redação atual, em que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU)N.º 2016/679, de 27 de abril de 2016, no ponto Nº17 – “Proteção de Dados Pessoais” do presente regulamento (Normas de Participação), dou o consentimento para a recolha e tratamento de dados para efeitos da candidatura do evento “Festa da História – A Era Viking” e ser autorizado o envio de notificações de eventos e atividades futuras.

Autorizo que seja enviado via email, notificações de eventos e atividades futuras.

Sim Não

Vila Nova de Cerveira, ____ de _____ de 2025

(assinatura)



Declaração sob compromisso de Honra

para a exploração de espaços

[mercadores alimentares e taberneiros]

Para os devidos efeitos [nome], _____,

declara o seguinte:

- Que se compromete a explorar o espaço que lhe venha a ser atribuído na Festa da História – A Era Viking'25 com respeito por todas as regras constantes das normas de participação, bem como nos respetivos anexos disponíveis em <https://www.cm-vncerveira.pt/> e demais legislação aplicável, nomeadamente em matéria de instalações, equipamentos e funcionamento do estabelecimento.
- Que se compromete a utilizar apenas os equipamentos logísticos referenciados na ficha de candidatura e aprovados pela Organização.

Vila Nova de Cerveira, ____ de _____ de 2025

(assinatura)

Documentos a anexar

- Todos os documentos constantes do ponto 10 das normas de participação.

ANEXO 2
AUTORIZAÇÃO DE CEDÊNCIA DE DIREITOS DE IMAGEM

Eu, _____ com o NIF _____, e identificação civil n.º /cartão de cidadão/passaporte n.º _____, com morada _____, declaro que autorizo a captação e utilização de imagens (gravadas, fotografias e ou em direto) durante a realização do evento “Festa da História – A Era Viking” promovida pelo município de Vila Nova de Cerveira, assim como, autorizo que as referidas fotografias e imagens/vídeo sejam utilizadas no âmbito de qualquer iniciativa ou ação de divulgação promovida pelo Município de Vila Nova de Cerveira, renunciando desde já a quaisquer direitos ou compensação que desta utilização possa eventualmente resultar. As fotografias poderão ser reproduzidas parcialmente, ou na sua totalidade, em qualquer suporte. As imagens captadas em vídeo poderão, de igual modo, ser utilizadas para qualquer fim publicitário ou promocional, decorrente da ação do Município de Vila Nova de Cerveira.

Vila Nova de Cerveira, ____ de _____ de 2025

(assinatura)